Quinta-feira 7 de Março de 1957 — I Série — Número 53

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 16 194:

Rectifica para batalhão de sapadores de caminhos de ferro a designação da unidade a que se refere o quadro xxv anexo à portaria n.º 12 087.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo de Marrocos efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 195:

Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

Portaria n.º 16 196:

Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de diversos concelhos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 28 de Fevereiro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral da Justiça

Directoria da Polícia Judiciária

Artigo 104.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 1) «Ajudas de custo», para o n.º 2) «Fardamentos, resguardos e calçado» . . . 155$00

Esta transferência foi confirmada por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento de 4 do mês em curso, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro de 1956.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Março de 1957. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 16 194

Considerando que no quadro xxv anexo à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947, foi omitida, na designação da unidade a que aquele quadro respeita, a palavra «sapadores»;

Considerando que a unidade de caminhos de ferro já vinha sendo designada em organizações anteriores por «sapadores de caminhos de ferro»;

Considerando que ao valor da tradição e ao espírito de corpo da unidade interessa manter a sua antiga designação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que seja rectificada para batalhão de sapadores de caminhos de ferro a designação da unidade a que se refere o quadro xxv anexo à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 7 de Março de 1957. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo de Marrocos efectuou o depósito nos arquivos diplomáticos do Governo Norte-Americano, em 13 de Novembro de 1956, do instrumento de adesão à Convenção sobre Aviação Civil

Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Nos termos da alínea *b*) do artigo 92.º da referida Convenção, esta começou a vigorar quanto a Marrocos em 13 de Dezembro de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Março de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

2.ª Repartição Técnica

Portaria n.º 16 195

As comissões venatórias concelhias abaixo indicadas não estão em condições legais de efectuar despesas, em virtude de não terem submetido à aprovação, em tempo competente, os seus orçamentos, ou por estes não terem merecido a aprovação do respectivo governo civil.

Para que nesses concelhos não deixe de ser exercida a necessária acção de defesa e fomento de caça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 30 335, de 29 de Março de 1940, e para os fins do § único do mesmo artigo, sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do mesmo decreto e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias dos concelhos de Alfândega da Fé, Arouca, Barcelos, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mogadouro, Ponte de Lima, Resende, S. João da Pesqueira e Vieira do Minho.

Ministério da Economia, 7 de Março de 1957. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires,* Subsecretário de Estado da Agricultura.

Portaria n.º 16 196

As comissões venatórias concelhias abaixo indicadas não estão em condições legais de efectuar despesas, em virtude de não terem submetido à aprovação, em tempo competente, os seus orçamentos, ou por estes não terem merecido a aprovação do respectivo governo civil.

Para que nesses concelhos não deixe de ser exercida a necessária acção de defesa e fomento de caça:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 30 335, de 29 de Março de 1940, e para os fins do § único do mesmo artigo, sejam autorizadas as transferências para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do mesmo decreto e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias dos concelhos de Arganil, Aveiro, Guarda, Ílhavo, Pampilhosa da Serra, Penamacor, Sardoal, Sertã e Vila de Rei.

Ministério da Economia, 7 de Março de 1957. — Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires,* Subsecretário de Estado da Agricultura.

Imprensa Nacional de Lisboa